
Ofício Externo Gab. Dep. Bella Gonçalves

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2025

Assunto: Solicitação de providências para o cumprimento da ADPF 976 pelo Estado de Minas Gerais

O presente ofício tem por finalidade solicitar providências imediatas do Estado de Minas Gerais para o integral cumprimento da Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 976), quanto à adesão às diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua.

O Estado de Minas Gerais vive hoje um cenário de agravamento severo das violações de direitos contra a população em situação de rua, com denúncias crescentes de violência institucional, remoções forçadas, retirada e destruição de pertences, abordagens coercitivas e truculentas por agentes públicos, precariedade extrema nos serviços de acolhimento que frequentemente operam em condições incompatíveis com a dignidade humana e práticas higienistas disseminadas em diversos municípios como o uso crescente de arquitetura hostil. Movimentos sociais, defensoras e defensores de direitos humanos, organizações da sociedade civil e a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais têm recebido, de forma recorrente, relatos que evidenciam um padrão de violações estruturais e sistemáticas, indicando a existência de uma política de invisibilização, dispersão, criminalização e repressão dessa população.

As práticas denunciadas correspondem exatamente ao que vem ocorrendo em diversos municípios de Minas Gerais e a reportagem do Fantástico, da Rede Globo, exibida em 01/12/2025, aprofundou esse cenário ao mostrar que diversas prefeituras têm promovido ações para expulsar ou impedir a entrada de pessoas em situação de rua, produzindo uma espécie de “jogo de empurra” entre municípios. O Ministério Público está investigando essas práticas em Minas Gerais, há casos de prefeituras financiando passagens exclusivamente para retirar pessoas de seus territórios, sem avaliação técnica, sem garantia de direitos, e sem vínculos efetivos com os locais de destino. O próprio prefeito de Divinópolis declarou publicamente que a Polícia Militar flagrou veículos de assistência social de outras cidades despejando pessoas em situação de rua como se fossem lixo, o que ilustra a gravidade e a sistematicidade das violações. Nos últimos seis meses, a prefeitura citada pagou 564 passagens de ônibus para esse público, incluindo casos como o mostrado na reportagem, de Aparecida Araújo, de 60 anos, que foi

encaminhada para outra cidade apesar de afirmar não possuir qualquer vínculo com o local.
(<https://globoplay.globo.com/v/14141189/>)

A gravidade da situação vem sendo reiteradamente noticiada pela imprensa. Reportagem recentemente exibida pelo MG1/TV Globo apontou que Minas Gerais é o terceiro estado com mais pessoas em situação de rua no país, evidenciando um quadro de crescimento e vulnerabilidade extrema (<https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/mg1/video/minas-gerais-e-o-terceiro-estado-com-mais-pessoas-em-situacao-de-rua-no-pais-14081882.ghtml>). Uma população que tenta diariamente sobreviver a violência, à vulnerabilidade e risco social. A matéria mostra ainda que o Disque 100, canal de denúncias do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, registrou 724 denúncias de violação de direitos contra as pessoas em situação de rua no estado entre janeiro e setembro deste ano, número que também não reflete a realidade das violações, uma vez que esse público é frequentemente coagido a não denunciar ou encontra barreiras materiais para fazê-lo.

Dados do Observatório Brasileiro de Políticas Públicas com a População em Situação de Rua, do Pólos de Cidadania da faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), revelam que o Brasil tem 358.553 pessoas em situação de rua. Em Minas Gerais, 32.685 pessoas vivem nas ruas. Entre as capitais, Belo Horizonte também é a terceira no ranking com maior número de pessoas nessa condição, número já alarmante e subnotificado, uma vez que a principal base de dados utilizada é o Cadastro Único, que não é atualizado de forma contínua e não alcança a parcela da população sem documentos, sem vínculos assistenciais e que sequer acessa serviços públicos. (<https://obpoprua.direito.ufmg.br/index.html>).

A vulnerabilidade extrema dessa população se expressa de maneira dramática no assassinato do Sr. Cristóvão Miranda, idoso em situação de rua executado a tiros por um policial do Rio de Janeiro em 22/02/2025 no bairro Itapoã em belo horizonte. O caso, veiculado por O Tempo (<https://www.otempo.com.br/cidades/2025/2/24/populacao-vai-as-ruas-apos-policial-do-rj-matar-idoso-em-situacao-de-rua-a-tiros-execucao-sumaria>) gerou grande comoção e foi denunciada em oitiva da Comissão de Direitos Humanos da ALMG no dia 26 de fevereiro de 2025 (<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=1&idCom=8&dia=26&mes=02&ano=2025&hr=15:30>), onde moradores relataram a rotina tranquila do Sr. Cristóvão, seu vínculo afetivo com a comunidade e apontaram sua morte como expressão da negligência estrutural e da violência institucional contra essa população.

Apesar das diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 976, que tornou obrigatória, de forma imediata e independentemente de adesão formal, a observância, por Estados e Municípios, das normas do Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e determina a elaboração de planos de ação estaduais e municipais com medidas específicas para assegurar a liberdade, proteger a posse de bens pessoais, garantir a dignidade e prevenir práticas violadoras, o Governo de Minas Gerais, até a presente data, não apresentou o plano de ação exigido.

Não obstante esse cenário, que demanda respostas estruturantes, o que se verifica em Minas Gerais é um profundo descompasso entre a determinação constitucional, a decisão do STF e a omissão do poder público. O Estado não formalizou adesão à ADPF 976, não regulamentou o Plano Estadual para a População em Situação de Rua e mantém desde 2019 inativo o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual (Comitê PopRua-MG), cujo último produto público é de 2018, conforme o documento oficial de recomendações do próprio Comitê: (https://social.mg.gov.br/images/Direitos_humanos/recomendacoescomitepopruaonline.pdf). Apesar de reuniões, recomendações, requerimentos e solicitações formais de providências, bem como das reiteradas cobranças dos órgãos de garantia de direitos, da pressão de movimentos sociais e de manifestações públicas que exigem transparência e efetividade, persiste a omissão do Estado em implementar a política.

No âmbito da Comissão de Direitos Humanos ALMG, diversas iniciativas foram adotadas para assegurar o cumprimento ADPF 976, e a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua no estado, todas sem a devida resposta ou implementação pelo Poder Executivo estadual.

Em dezembro de 2023, foram aprovados o Requerimento de Comissão (RQC) nº 2.716/2023 e o consequente Requerimento de Plenário (RQN) nº 2.400/2023, solicitando à Sedese a reativação imediata do Comitê PopRua-MG. Em resposta oficial, Ofício SEDESE/GAB nº 693/2023, a própria Sedese reconheceu que o Comitê estava inativo, que estava “propondo revisão normativa” do decreto que o institui e que atuava apenas por meio de “articulações informais”, sem instância formal constituída. Ou seja, o Estado de Minas Gerais confessou a desativação de sua instância legal de governança da política estadual destinada à população em situação de rua, que não funciona regularmente desde 2019 e cujo último produto datado remonta ao ano de 2018.

Em 27 de março de 2025, foi realizada audiência pública na Comissão de Direitos Humanos para debater as violações de direitos e o descumprimento da ADPF 976, ocasião em que movimentos sociais, pesquisadores, Defensoria Pública, Ministério Público e

organizações da sociedade civil relataram práticas generalizadas de violência institucional, remoções forçadas, retirada e destruição de pertences, agressões por agentes públicos, precariedade extrema nos abrigos, arquitetura hostil e a manutenção do Comitê PopRua-MG totalmente desativado, apesar das determinações legais e constitucionais demonstrando, de forma inequívoca, o cenário de omissão estrutural do Estado.

Em atendimento ao Requerimento de Comissão nº 13.082/2025, que solicitava: (i) a reativação imediata do Comitê PopRua-MG; (ii) informações sobre as providências adotadas pelo Estado diante das denúncias de violações; (iii) comprovação do cumprimento da ADPF 976; e (iv) esclarecimentos acerca do Plano Estadual, a Sedese, por meio do Ofício SEDESE/GAB nº 101/2025, novamente confirmou que o Comitê permanecia desativado, informando que apenas em junho de 2025 havia sido publicado edital para sua recomposição, não foram apresentadas atas, registros de reuniões, deliberações ou quaisquer atividades recentes do Comitê, tampouco foi encaminhado o Plano Estadual ou qualquer comprovação do cumprimento das determinações da ADPF 976.

Apenas diante dessa intensa pressão acumulada, o governo convocou, para o dia 04 de dezembro de 2025, a primeira reunião do Comitê após seis anos de paralisa, ainda com incerteza quanto à sua efetiva retomada. Ainda assim, apesar desse ato tardio, o Estado permanece sem apresentar o plano de ação determinado pela decisão cautelar da ADPF 976. Embora a Sedese tenha publicado uma cartilha orientativa para auxiliar os municípios na implementação das diretrizes da Política Nacional, essa medida isolada não supre a omissão estrutural nem substitui o cumprimento das obrigações impostas pelo STF.

É importante destacar que o Plano Estadual da Política para a População em Situação de Rua, para cuja regulamentação recomendamos providências, foi elaborado de forma ampla, pública e participativa. O documento, consolidado no Relatório Final REL 6/2018, reúne diagnóstico estadual detalhado, metas, responsabilidades, diretrizes e eixos temáticos (direitos humanos; assistência social; saúde; habitação; educação; trabalho e renda; cultura; participação social), além de um conjunto de propostas estruturadas para orientar a atuação articulada entre municípios e governo estadual. (<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/projetos-de-lei/texto/?tipo=REL&num=6&ano=2018>)

A existência desse instrumento formal, construído coletivamente, aprovado institucionalmente e plenamente compatível com as diretrizes do Decreto Federal nº 7.053/2009 demonstra que a omissão do Estado não decorre da ausência de planejamento, mas de recusa, negligência institucional ou escolha política em não implementar aquilo que já foi democraticamente pactuado, respaldado pela Assembleia Legislativa, demandado pelos movimentos sociais e determinado expressamente pela decisão cautelar da ADPF

976. Esse conjunto de omissões representa não apenas um retrocesso institucional, mas descumprimento direto da decisão liminar da Suprema Corte.

A situação vai se agravando no âmbito municipal, especialmente devido à falta de diretrizes estaduais claras, atualizadas e vinculantes, cuja elaboração, regulamentação e coordenação cabem ao Governo do Estado. Sem uma orientação técnica, normativa e política unificada, diversos municípios mineiros adotam práticas descoordenadas, punitivas ou abertamente violadoras de direitos. A inexistência de um plano de ação estadual uniforme, de parâmetros claros de atuação e de um efetivo exercício da coordenação intersetorial por parte do Poder Executivo contribui para esse cenário de descontrole, aprofundando os riscos à integridade e à vida da população em situação de rua e intensificando o descumprimento das determinações da ADPF 976.

Essa conjuntura piora quando se observa que o próprio governador do estado tem contribuído para legitimar discursos e propostas violadoras. Em declaração amplamente repercutida pela imprensa, Romeu Zema defendeu a remoção compulsória de pessoas em situação de rua, comparando-as a “carros estacionados irregularmente que devem ser guinchados”(<https://www.otempo.com.br/politica/2025/8/15/zema-defende-remocao-compulsoria-de-moradores-de-rua-as-vesperas-de-lancar-pre-candidatura>). Tal afirmação, além de desumanizadora, contraria frontalmente os parâmetros constitucionais, os direitos fundamentais e a decisão liminar da ADPF 976, que veda qualquer forma de criminalização da pobreza, remoção forçada ou tratamento coercitivo que não esteja estritamente vinculado a critérios técnicos de proteção social. Desse modo, o cenário mineiro revela não apenas omissão administrativa, mas também ações e discursos institucionais que incentivam práticas violadoras, intensificam o estigma e precarizam ainda mais a vida de uma população historicamente vulnerabilizada.

Isso também se reflete na forma como a política é financiada. Para a matéria publicada no G1 citada neste documento, o Estado justificou que as políticas voltadas à população em situação de rua seriam tratadas por meio de ações de apoio, oferecendo capacitação aos municípios e repassando recursos pelo Piso Mineiro de Assistência Social, que em 2025 totalizou quase R\$ 131 milhões e com esse dinheiro ajuda manter abrigos, casas de passagem e repúblicas. Contudo, esse recurso só teve aumento após intensa mobilização legislativa e popular e ainda assim permanece insuficiente diante da complexidade do tema. Além disso, a política de assistência social não possui financiamento próprio, dependendo quase exclusivamente de recursos suplementares do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria (FEM).

Na prática, a maior parte do Piso Mineiro tem sido utilizada pelos municípios (75%) para o pagamento de benefícios eventuais, e não para serviços de acolhimento institucional

ou outras ações da Proteção Social Especial, que incluem CREAS e Centros POP, conforme dados da CIB – maio/2025, Pesquisa sobre o Piso Mineiro e Orçamento Estadual. Minas Gerais, com 853 municípios e mais de 32 mil pessoas em situação de rua, conta apenas com 288 unidades de CREAS distribuídas em 266 municípios e 31 Centros POP localizados em 28 municípios, insuficientes para atender a população em crescimento. Quanto à capacitação, Educação Permanente e Apoio Técnico, também previstas como ações de apoio à população em situação de rua, apenas 42,5% dos municípios participam dessas iniciativas, segundo o Plano Estadual de Assistência Social de MG 2024-2027.

É importante destacar que a política de assistência social não pode ter centralidade exclusiva no atendimento, sendo imprescindível a implementação de políticas estruturantes de renda, moradia e acesso à proteção social integral.

Além disso, recursos do FEM têm sido desviados e aplicados irregularmente, como já denunciado (<https://www.otempo.com.br/politica/oposicao-vai-ao-mpmg-e-ao-tce-contra-zema-por-suposto-desvio-de-recursos-do-fem-1.3452609>) e confirmado pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, comprometendo ações essenciais e reduzindo a capacidade do Estado de atender a população em situação de vulnerabilidade.

O Estado de Minas Gerais descumpre reiteradamente a decisão liminar da ADPF 976, permanece omisso diante de obrigações constitucionais e ignora recomendações, requerimentos formais e diligências institucionais do Poder Legislativo, configurando violação frontal à autoridade do Supremo Tribunal Federal.

Dante do exposto, considerando o descumprimento reiterado pelo Estado de Minas Gerais das determinações da ADPF 976, requer-se, portanto, ao Supremo Tribunal Federal:

1. Determinar ao Estado de Minas Gerais a formalização de adesão à ADPF 976 e providências necessárias ao seu imediato cumprimento e a regulamentação do Plano Estadual para a População em Situação de Rua, com estabelecimento de diretrizes claras, atualizadas e vinculantes;
2. Assegurar a operacionalização efetiva do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual (Comitê PopRua-MG), garantindo reuniões periódicas e transparência em seus relatórios e ações;
3. Fiscalizar a aplicação de recursos públicos destinados à população em situação de rua, inclusive do FEM e do Piso Mineiro de Assistência Social, coibindo desvios de finalidade e garantindo que os investimentos sejam efetivamente destinados a políticas de promoção e proteção social.

Na oportunidade, expressamos nossos votos de apreço e consideração e nos mantemos à disposição.

Bella Gonçalves

**Deputada Estadual Bella Gonçalves
PSOL/MG**